

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB.

RUA ANTONIO ALMINO, 31

C. G. C. 08.920.571/0001-57

Diário Oficial do Município, criado pela Lei nº 09/75 de 30 de outubro de 1.975. Ano XIX, segunda feira 31 de Maio de 1.993.

LEI Nº 100/93 de 31 de Maio de 1.993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM-SUCESSO, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar em CR\$.800.000,00 (OITOCENTOS MIL CRUZEIROS) o menor salário de um servidor Municipal a partir de 1º de Abril de 1.993.

Art. 2º.- A política salarial a ser implantada pela administração Municipal, visará principalmente a valorização gradativa dos servidores em efetivo exercício de suas funções.

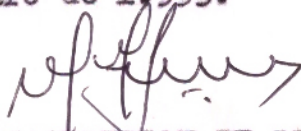
Art. 3º.- Os aumentos a partir da vigência desta Lei, serão concedidos levando-se em conta a receita do município e a categoria funcional de cada servidor.

Art. 4º.- As despesas decorrentes dos aumentos de salários implantados a partir desta Lei, correrão por conta de dotações Orçamentárias vigentes.

Art. 5º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Abril de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM-SUCESSO-PB.

Em, 31 de Maio de 1.993.



IVALDO WASHINGTON DE LIMA
-PREFEITO-